



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS.
REPRESENTANTE DA E C SILVA DIAS - ME

PROC-REF.: Pregão Eletrônico 020/2024

REQUISITANTE: E C DA SILVA DIAS

REQUISITADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), PREFEITO E MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, vem, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através de seu representante infrasignatário, apresentar MANIFESTAÇÃO, em referência ao ofício recebido em sua sede administrativa, enviado da ordem do senhor MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS, o que faz pelos argumentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

1. SINTESE FÁTICA

Trata-se de Recurso Hierárquico Próprio, apresentado pelo ora Recorrente |E C DIAS E SILVA – ME, em face dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação no curso da condução do Pregão Eletrônico nº 020/2024. Este é o relatório.

2. DO MÉRITO

Nobre representante, cumpre esclarecer que o município de José da Penha/RN, neste ato representada pela CPL, apreciou o presente recurso, CONHECENDO os seus fundamentos, contudo, negando-lhe, provisoriamente o provimento em virtude da falta de comprovação acerca do alegado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



Para que esta comissão possa remeter os autos ao Gabinete do Senhor Prefeito, é necessário que o recorrente comprove, através de documentação própria, o que foi alegado no decorrer do documento. Para tanto, da análise dos anexos não restou demonstrado a pertinência das alegações. Por isso, esta comissão abre prazo de 05 (cinco) dias para que o Recorrente junte a sua solicitação, a seguinte documentação:

- a) Documentos e notas fiscais acerca dos materiais descritos no item II, III, IV e V do parecer da vistoria realizada em 13 de dezembro de 2024;
- b) Na impossibilidade de apresentar tais documentos e notas fiscais, apresentar contrato de locação, afim de comprovar que dispõe dos itens para prestar adequadamente o serviço a municipalidade;

Outrossim, esta assessoria ficará no aguardo da apresentação dos documentos requeridos, afim de que possa emitir parecer e encaminhar o RECURSO ao Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente,

José da Penha/RN, 12 de março de 2025.

JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico/matricula: 138265-3
OAB/RN 21.846